

Da Revisão do Conceito Discursivo de Verdade em *Verdade e Justificação*¹

Delamar José Volpato Dutra [UFSC/CNPQ²]

dutra@cfh.ufsc.br

Abstract: The study shows some reviews that Habermas made in his discursive concept of truth. Such reviews intend to give a fair treatment to the semantic question, imposed by the thesis of an identical external world, unavailable and independent of linguistic aspects; which implies an uncomfortable mode of presentation broadly accepted as linguistically in the world. The most significant reviews are summarized in what Habermas calls weak naturalism and realism without representationism. This article also analyzes the role still played, in *Wahrheit und Rechtfertigung*, of a non-communicative use of language, as well as, the distinction between consensus and understanding. The heart of the text consists in the presentation of his revised conception of pragmatic truth, which unites the epistemic and the discursive version of truth. Finally, it makes a comparative judgment between the claim of truth and the claim of normative correction.

Key-words: Habermas - truth - naturalism - realism - understanding - consensus

Mais de trinta anos depois de *Conhecimento e interesse*³ [1968] Habermas publica *Wahrheit und Rechtfertigung* [1999], com importantes revisões em sua filosofia teórica, voltando a tratar de temas como verdade e objetividade, realidade e referência, validade e racionalidade, os quais ficaram relegados a um segundo plano na sua filosofia posterior.

De fato, a pragmática universal da linguagem, desenvolvida a partir da década de setenta, não oferece um adequado tratamento da questão epistemológica e semântica. A pragmática universal se apóia sobre o conceito de entendimento [Verständigung], com um alto conteúdo normativo. Ela opera com pretensões de validade resolúveis discursivamente e com pressuposições pragmático-formais, remetendo a compreensão dos atos de fala às condições de sua aceitabilidade racional⁴. Portanto, o conceito-chave da pragmática universal não é a verdade, mas a validade, entendida num sentido epistêmico, ou seja, como aceitabilidade racional⁵. Esta virada lingüística no

¹ HABERMAS, Jürgen. *Wahrheit und Rechtfertigung: Philosophische Aufsätze*. Frankfurt: Suhrkamp, 1999. Doravante, esta obra será abreviada por **WR**.

² O presente trabalho foi realizado com o apoio do CNPq, uma entidade do Governo Brasileiro voltada ao desenvolvimento científico e tecnológico, através de uma bolsa de pós-doutorado na Columbia University, para o projeto *A racionalidade da jurisdição na teoria do direito de Dworkin e sua recepção crítica na filosofia do direito de Habermas*, no período de 09/2003-08/2004.

³ HABERMAS, J. *Conhecimento e interesse*. (Tradução de J. N. Heck: Erkenntnis und Interesse). Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

⁴ Cf. WR p. 7.

⁵ Cfr. WR p. 136.

pensamento de Habermas, durante a década de setenta, foi bem sucedida em ofertar o que *Conhecimento e interesse* pretendeu fazê-lo a partir de uma perspectiva epistemológica, a saber, um fundamento para teoria crítica e, posteriormente, um tratamento discursivo da moral⁶, do direito e da democracia. O livro de 1999 visa a corrigir esta parcialidade de tratamento da epistemologia.

O adequado tratamento da questão semântica, que é o que realmente está aqui em questão, visto ter sido insuficientemente tratada por sua teoria discursiva, é feito a partir de dois eixos temáticos: o do naturalismo fraco e do realismo sem representacionismo, teses essas que já estavam pressupostas em *Conhecimento e interesse*⁷.

Na teoria pragmática da linguagem, a qual dá um tratamento amplo às funções da linguagem, e não apenas um tratamento de sua função expositiva - como acontece na semântica veritativa de Frege -, assimila a objetividade da experiência à intersubjetividade do entendimento, de tal forma que o conceito discursivo de verdade acaba por ter o significado de uma generalização do caso particular da validade das proposições normativas, não fazendo juz às nossas intuições realistas com relação à verdade⁸. O ponto forte e correto, nesta perspectiva pragmática e discursiva, é a sua reação ao que Habermas chama de *mentalismo*, que vive do *mito do dado*, como aquilo que se apresenta despido de interpretação⁹.

Naturalismo fraco

A filosofia da linguagem e a filosofia hermenêutica operam a destranscendentalização das condições do conhecimento, ou seja, da espontaneidade criadora de mundo, determinando uma mudança no conceito mesmo de transcendental, o qual passa a ser compreendido como algo no mundo e não fora dele. Assim, a

⁶ Um dos principais ganhos da teoria discursiva da verdade foi o de ser ponto de partida para a proposta de uma **versão intersubjetiva do imperativo categórico** [cfr WR p. 94]. A este respeito ver: DUTRA, Delamar José Volpato. *Kant e Habermas: a reformulação discursiva da moral kantiana*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.

⁷ Cfr. WR p. 13. Ver especialmente o posfácio a *Conhecimento e interesse*, escrito em 1973.

⁸ Cf. WR p. 15-6. Nesse sentido, sua teoria pode ser considerada como pertencente às teorias pós-empiristas da ciência, como a de Kuhn, e contextualistas, como a de Rorty. Ver: KUHN, Th. S. *A estrutura das revoluções científicas*. [B.V. Boeira e N. Boeira: The structure of scientific revolutions]. São Paulo: Perspectiva, 1987 e RORTY, R. *Philosophy and the mirror of nature*. Oxford: Blackwell, 1993.

⁹ Cfr. WR p. 20. A teoria popperiana é considerado por Habermas como determinante para se compreender a passagem de um conceito de objetividade como centro da teoria do conhecimento ao conceito de aprendizagem, numa perspectiva pragmática, a partir do ensaio e erro [cf. WR p. 21].

linguagem ou o ser-no-mundo estão situados no mundo¹⁰.

Um naturalismo forte nós encontramos em Quine, segundo o qual todos os processos de conhecimento podem ser explicados em termos científico-experimentais. Assim, as capacidades do cérebro humano poderiam ser explicadas pela ciência natural. Para tal, ele não só anula a teoria dos juízos sintéticos a priori, como já fizera o Círculo de Viena, como a própria distinção entre juízos analíticos e sintéticos, implodindo de vez o platonismo fregeano. Já, o naturalismo fraco sustenta que tanto a dotação orgânica do homem, bem como a sua forma de vida cultural, têm uma origem natural evolucionista. Ele difere do forte na recusa de uma explicação causal da racionalidade das estruturas possibilitadoras de conhecimento; a explicação causal afeta a gênese (processos de adaptação, construção, seleção), mas não a validade (necessidade e universalidade). Com isso Habermas quer recusar tanto a falácia idealista, a qual separa mente e cérebro completamente, como a naturalista que une, completamente, mente e cérebro¹¹.

Realismo sem representacionismo

O conceito de aprendizagem se torna central, nesse novo tratamento que Habermas dá à questão da teoria do conhecimento, e vem substituir o conceito de objetividade, fundamental inclusive em *Conhecimento e interesse*.

Habermas mantém a sua dicção da impossibilidade de um acesso à realidade que não seja mediada lingüisticamente. No entanto, a subjetividade transcendental é substituída pela intersubjetividade destranscendentalizada do mundo vivido¹². Apesar disso, as diferentes interpretações do mundo se referem a um mesmo mundo, sem que, esta invariância do mundo consiga explicar qual dos enunciados contrapostos é verdadeiro¹³. Esse é um ponto fundamental, pois determina a possibilidade de se manter, grosso modo, os termos da verdade discursivamente compreendida, segundo a qual um enunciado só pode ser fundamentado por outro enunciado, ou seja, por razões. Essa formulação caracteriza o cerne do que Habermas chama de concepção epistêmica de verdade. O problema é como compatibilizar essa concepção epistêmica com a realista que ele vem pretendendo defender, segundo a qual a verdade não é nenhum

¹⁰ Cfr. WR p. 26-7, 34.

¹¹ Cfr. WR p. 38.

¹² Cfr. WR p. 41.

¹³ Cfr. WR p. 47-8.

conceito de êxito [Erfolgsbegriff]¹⁴. Isso poderia ser possível se se conseguisse combinar uma compreensão da referência transcendendo a linguagem com uma compreensão da verdade que fosse imanente à linguagem¹⁵.

A revisão que Habermas opera no conceito discursivo de verdade é duplo: de um lado, a não assimilação de verdade a asseverabilidade ideal; por outro lado, relaciona o conceito discursivo de aceitabilidade racional ao conceito não epistêmico de verdade, concebido em termos pragmatistas¹⁶.

O conceito de um mundo idêntico, indisponível e independente de nós, obtém cidadania a partir da resistência que ele oferta a nossos juízos, quando deles deduzimos ações. Essa resistência põe em questão nossa intuição realista da verdade ao nível da ação, determinando a passagem para o nível do discurso. A referência a objetos nos confronta com o mundo; já as pretensões de verdade nos confrontam com outras pretensões de verdade¹⁷. A resistência do mundo expulsa as crenças do modo de inquestionabilidade próprio do mundo da ação, tornando dissolúvel o nexó conceitual entre verdade e justificação discursiva¹⁸, embora não no domínio da linguagem, onde isso é impossível, mas naquele da ação, em razão da resistência do mundo às conseqüências práticas dos juízos teóricos. O modo de inquestionabilidade próprio do mundo da ação, ou seja, de um conceito de verdade incondicionada, sem índices epistêmicos, correponde ao realismo das práticas cotidianas. A resistência do mundo fere essa relação ingênua com o mundo, determinando a passagem da ação ao discurso¹⁹. No discurso, a argumentação teria uma função supressiva²⁰ capaz de restabelecer aquela ingenuidade perdida com a resistência do mundo. Ela sanaria uma falha na relação da verdade não epistêmica com o mundo. Seria uma espécie de serva da verdade não epistêmica.

A existência de um mundo, idêntico, indisponível e independente faz romper o nexó entre verdade e justificação racional, obrigando o discurso a ter que se reinventar constantemente no embate com esse mundo resistente, sem poder contar com a ajuda deste para resolver o que ele próprio ocasiona. Como o próprio Habermas observa, isso

¹⁴ Cfr. WR p. 50.

¹⁵ Cfr. WR p. 48.

¹⁶ Cfr. WR p. 51.

¹⁷ Cfr. WR p. 24-5.

¹⁸ Cfr. WR p. 51-2.

¹⁹ Cfr. WR p. 52.

²⁰ "Art von Entsorgungsfunktion" [cfr. WR p. 53] ou uma função de eliminação de insegurança [cfr. WR p. 292].

gera uma situação paradoxal, pois, por um lado, o mundo destrói o liame entre aceitabilidade racional e verdade e, por outro lado, não consegue salvar a distância entre ambos, pois não se dá diretamente, mas só mediado lingüisticamente²¹.

Nesse particular, Habermas parece indeciso com relação ao local onde opera a tese do mundo independente igual para todos. Por um lado, ele o localiza no nível da ação. Essa localização parece correta e ela, então, desempenha o mesmo papel que os diferentes mundos culturais, estruturados de forma normativamente diversa, operam sobre a pretensão de correção normativa. Nessa formulação, tanto a tese do mundo independente, quanto a tese do fato do pluralismo, levam à aprendizagem, conceito esse que se situa no nível da discursividade. Nesse caso, é como se o discurso encontrasse um inimigo à altura que o forçasse a sair de sua clausura lingüística, ou melhor, que forçasse a clausura a se ampliar e a se descentrar, a partir dos desencontros de suas relações com o mundo. Por isso, sob o ponto de vista do pragmatismo, o conhecimento se apresenta como aprendizagem, v. g., como conduta que soluciona problemas. Nesse sentido, a metáfora do conhecimento como espelho da natureza oculta esse caráter dinâmico do mesmo²². A realidade para o pragmatista não se apresenta como algo a reproduzir ou a representar, mas com resistência.

Por outro lado, ele não pode localizar aquela tese diretamente no nível do discurso, como se ela pudesse operar uma substituição da argumentação na resolução de pretensões de validade, fazendo com o que domínio da discursividade fosse encurtado para aquilo que não pode encontrar um legítimo equivalente para a tese do mundo independente. Se assim fosse, ao invés de a tese do mundo independente operar como um elemento - certamente o mais fundamental, visto que numa tal formulação, os experimentos contam como argumentos, junto a outros argumentos²³ - no discurso veritativo, ele passaria a operar como um critério independente no tratamento da questão da verdade, restabelecendo a verdade por correspondência e seu tributo ao mentalismo. O ponto está em como salvar um núcleo realista na teoria construtivista do conhecimento²⁴. Ou, então, como equilibrar as dúvidas contextualista de Rorty, consequência natural da virada lingüística que substituiu o mentalismo, e as intuições

²¹ Cfr. WR p. 53.

²² Cfr. WR p. 36.

²³ Cfr. WR p. 294.

²⁴ Cfr. WR p. 281.

do realismo²⁵. Portanto, a teoria revisada de Habermas deverá:

- dar conta da intuição realista de um mundo que existe independentemente das proposições;
- evitar uma teoria da verdade como correspondência;
- apresentar as simetrias e assimetrias entre a pretensão de verdade e de correção normativa.

O ponto está em como manter a relação interna entre verdade e aceitabilidade, sem desmerecer a intuição realista, o que significa ter que evitar, simultaneamente, o que ele chama de uma concepção epistêmica de verdade, que assimila simplesmente verdade e aceitabilidade e uma concepção correspondencial que oblitera a impossibilidade de um acesso direto ao mundo²⁶. Assim, o realismo estabelece uma brecha [Lücke] entre verdade e justificação, determinando, não a falsidade, mas a insuficiência do conceito discursivo, por mais idealizado que seja o seu procedimento²⁷. Portanto, a teoria discursiva exige ser complementada e Habermas encontra esse complemento numa teoria pragmática da verdade, a qual atende à intuição realista da verdade no mundo vivido. Dessa forma, unindo a teoria epistêmica da verdade, da qual a teoria discursiva é um exemplar, com a teoria pragmática da verdade, torna-se possível dar conta das intuições realistas do conceito de verdade, mesmo depois da virada lingüística, sem prestar tributo a uma teoria correspondencial, proibida depois dessa virada lingüística²⁸. Assim sendo, Habermas acaba fazendo como que uma leitura pragmatista de seu conceito epistêmico de verdade, nascendo uma teoria epistêmico-pragmática da mesma.

Nos termos da teoria pragmática da verdade, assim como Habermas a compreende, as afirmações que recebem uma fundamentação racional no nível discursivo acabam sendo traduzidas para o âmbito da ação, de tal sorte que tais proposições se convertem num conjunto de conseqüências práticas. Essas conseqüências práticas é que encontram a resistência de um mundo idêntico a todos, indisponível e independente e, se forem mau sucedidas, se fracassarem, acabarão por forçar a uma nova discussão das proposições das quais se originaram²⁹. O fracasso significa que o mundo deixa de colaborar no sentido da ação pretendida. Trata-se da

²⁵ Cfr. WR p. 286.

²⁶ Cfr. WR p. 287-290.

²⁷ Cfr. WR p. 289-290.

²⁸ Cfr. WR p. 291.

resistência de um mundo idêntico a todos, indisponível e independente³⁰. Equacionada a problematidade a partir de novas razões e argumentos, a proposição estará apta a gerar um novo conjunto de conseqüências práticas, voltando a mergulhar na ingênua relação com o mundo, própria do domínio da ação.

No mundo vivido, em razão da premente necessidade da ação, vige uma concepção realista de conhecimento, pois não se pode dar ao luxo de uma perspectiva falibilista, confortável no nível do discurso, pois distante das necessidades do agir. O conceito pragmático de verdade tem, por conseqüência, uma face de Janus, uma voltada para a o mundo vivido e outra para o discurso³¹.

Usos da linguagem

No uso não comunicativo da linguagem acontece uma abstração com relação à inserção da proposição em um ato de fala, sendo tal o caso das proposições que representam estados de coisa, bem como daquelas que traduzem intenções de fazer algo. Nesse particular, busca-se apenas dar a entender ao outro que se está a considerar "p" verdadeiro ou o que se está a buscar um certo objetivo na ação³².

Isso leva a que se distinga consenso [Einverständnis] de entendimento [Verständigung]³³. O primeiro consiste na aceitação de uma pretensão de validade de forma intersubjetiva, independentemente das próprias preferências, ou seja, pelas mesmas razões. Ao passo que o segundo consiste na aceitação de uma declaração com base em razões que sejam boas para o declarante, mas que não são boas para quem as aceita, à luz de suas próprias preferências. O ouvinte não faz suas as razões do falante, não adota como próprias essas razões, e, por isso, não aceita tal pretensão por razões partilhadas, mas por uma espécie de voto de confiança nas razões que valem somente para o outro.

Isso leva a que se distinga no uso comunicativo da linguagem um sentido fraco e um sentido forte de entendimento. Habermas chega a afirmar que, no primeiro caso, os atores se guiam só pelas pretensões de verdade e veracidade; no segundo caso, tratar-se-ia da pretensão de correção normativa, a qual, em tese, estaria presente em qualquer ato

²⁹ Cfr. WR p. 292.

³⁰ Cfr. WR p. 294.

³¹ Cfr. WR p. 293.

³² Cfr. WR p. 114.

³³ Cfr. WR p. 116-7.

de fala³⁴. Dessa forma, somente haveria um uso forte de entendimento quando um ato de fala pudesse ser criticado em relação às três pretensões de validade: verdade, veracidade e correção normativa³⁵, o que parece ser uma indicação do caráter não discursivo da verdade e da veracidade, conflitando, portanto, frontalmente com a sua teoria anterior. Seja como for, o importante é que o mundo objetivo passa a ter um papel fundamental na teoria da verdade, a qual só vai se tornar discursiva verdadeiramente quando lhe for adicionado o mundo social³⁶, exigindo a pretensão por razões intersubjetivas, ou seja, pelas mesmas razões.

Filosofia analítica e filosofia hermenêutica

A dimensão semântica da linguagem se constitui, inegavelmente, no ponto forte da filosofia analítica de Frege e outros. De outro lado, esse ponto não foi tratado por parte da tradição hermenêutica de forma adequada. No entanto, a preocupação de ambas as tradições é com a dimensão veritativa da linguagem, seja em Heidegger, seja na filosofia analítica³⁷. Nesse particular, a filosofia da linguagem opera uma verdadeira mudança de paradigma na Filosofia ao substituir a versão mentalista por uma de caráter lingüístico. Nesta última, o mundo não tem mais o seu elemento transcendental de possibilidade nas condições subjetivas do pensamento, como em Kant, mas na função expositiva da linguagem e, posteriormente, na dimensão do uso da linguagem. Se interpretarmos a linguagem como um conjunto de regras a serem seguidas, este "seguir regras" não é um estado mental ou uma propriedade psíquica, mas uma capacidade de tipo prática³⁸.

Num primeiro momento da filosofia analítica, bem como na tradição hermenêutica, pretendeu-se solucionar velhos problemas da teoria do conhecimento de Kant e Hume, como a realidade do mundo exterior ou a possibilidade de conhecimento do mesmo, implicando, para Habermas, numa concepção tímida de linguagem³⁹, visto ficar adstrita a uma de suas dimensões, a qual foi posteriormente ampliada, especialmente a partir do segundo Wittgenstein⁴⁰.

³⁴ Cfr. WR p. 122.

³⁵ Cfr. WR p. 123.

³⁶ Cfr. WR p. 124-5.

³⁷ Cfr. WR p. 77-8.

³⁸ Cfr. WR p. 80-2.

³⁹ Cfr. WR p. 87.

⁴⁰ A diferença de Habermas em relação ao segundo Wittgenstein, bem como em relação a Heidegger, está em que ambos contam com uma compreensão de mundo acrítica que determina a verdade ou falsidade

No que interessa ao percurso de Habermas, ambas as tradições de pensamento compõem a virada lingüística e podem ser lidas num sentido complementar, tendo em vista seus pontos fortes e fracos. Assim, à hermenêutica lhe falta um adequado tratamento da questão semântica⁴¹, como já sublinhado, já, à filosofia analítica lhe falta sensibilidade aos temas da modernidade⁴², ou seja, aos temas - é bom que se diga - que interessam mais à teoria crítica do que a outras tradições de pensamento. Por isso, as reflexões de Wittgenstein sobre a sua época são como que ornamentos à sua obra, sem qualquer relação interna com a mesma. Por outro lado, embora a filosofia hermenêutica, principalmente a de Heidegger, tenha uma crítica da cultura com uma conexão interna com sua filosofia, visto que a técnica é analisada como uma espécie de destino do ser - a partir de uma leitura crítica da metafísica ocidental -, ela, no entanto, observa Habermas, é feita apenas nos termos da Filosofia. Isso impediu uma leitura mais abrangente a partir de uma divisão do trabalho com outras disciplinas, como a economia e a sociologia, as quais abrem a crítica da modernidade para uma dimensão materialista⁴³, bem como abrem a perspectiva de emancipação desse destino inexorável do ser, tendo em vista processos de aprendizagem, peculiarmente enfocados na obra em tela.

Assimetrias entre a pretensão de verdade e de correção normativa

Habermas, anteriormente, pressupunha usos não comunicativos da linguagem, como as proposições descritivas simples do tipo "esta bola é vermelha" e, também, o uso dos perlocucionários, embora, neste último caso, como visto acima, sempre houvesse um tratamento parasitário de tais atos em relação aos ilocucionários. Agora, parece ter havido um claro aumento em sua teoria da dimensão não comunicativa da linguagem, forçado que foi a dar cidadania em sua filosofia ao conceito de mundo objetivo independente dos falantes. Apesar disso, ainda parece estar presente a

dos enunciados [cfr. WR p. 86], ao passo que Habermas defende uma perspectiva discursiva, a qual teria o condão de corrigir esse particularismo de uma determinada forma de vida [ver HABERMAS, Jürgen. *Dialética e hermenêutica*. (Trad. A. M. Valls). Porto Alegre: L&PM, 1987].

⁴¹ Cfr. WR p. 94-5.

⁴² Cfr. WR p. 99-100.

⁴³ Ver a esse respeito: DUTRA, Delamar José Volpato. Dominação da natureza e dominação do homem: verso e anverso do iluminismo. In LEIS, Héctor Ricardo, SCHERER-WARREN, Ilse, COSTA, Sérgio [orgs.]. *Modernidade crítica e modernidade acrítica*. Florianópolis: Cidade Futura, 2001. p. 177-198 e BRÜSEKE, Franz Josef. A modernidade técnica. In LEIS, Héctor Ricardo, SCHERER-WARREN, Ilse, COSTA, Sérgio [orgs.]. *Modernidade crítica e modernidade acrítica*. Florianópolis: Cidade Futura, 2001. [adendo].

consideração de que esse uso não comunicativo da linguagem seja, na verdade, uma abstração em relação ao uso comunicativo. Mesmo que seja assim, há que se fazer um grande esforço para que a teoria discursiva seja mantida também para a teoria da verdade e não só para a teoria da correção normativa. Essa é uma questão crucial, pois acaba ocorrendo uma espécie de contaminação em suas respectivas pretensões de validade, em razão do tratamento dado à teoria da verdade e à teoria da moral. Assim, Kant pôde estabelecer uma moral a priori porque no âmbito teórico também havia elementos a priori no conhecimento. Hume, por sua vez, por não poder contar com a priori algum no âmbito teórico também foi obrigado a dar um tratamento empírico à moral. No caso de Habermas, se ele passar a conceder que a pretensão de verdade pode ser resolvida de forma distante da discursividade, ele terá uma grande dificuldade em sustentar que a moral deva ter uma tal base, salvaguardando sua formulação cognitivista, pois só uma interpretação da pretensão de correção normativa análoga à verdade é que permite uma tal formulação⁴⁴.

Mesmo que a falácia naturalista proíba que a empiria tenha na moral o mesmo papel que tenha no âmbito teórico, a empiria não deve galgar o topos de determinante do conhecimento, sob pena de se retroceder a um momento pré-kantiano da filosofia. Portanto, a analogia entre a pretensão de verdade e a pretensão de correção normativa é tanto mais forte quanto mais fracas forem as conotações realistas do conceito de verdade. Nesse particular, vale relembra Kant e sua afirmativa de que "embora todo o conhecimento comece *com* a experiência, nem por isso todo ele se origina justamente *da* experiência"⁴⁵. Vale lembrar também o que o próprio Habermas dizia: "questão é se o conceito de validade de uma oração pode explicar-se com independência do conceito de desempenho (Einlösung) da pretensão de validade que essa oração coloca. Eu sustento que isso não é possível (...) A análise das condições de validade das orações leva, por si, a uma análise das condições do reconhecimento intersubjetivo das pretensões de validade"⁴⁶.

⁴⁴ Cfr. WR p. 273.

⁴⁵ KANT, I. *Crítica da razão pura*. (Trad. Valério Rohden: Kritik der reinen Vernunft). São Paulo: Abril Cultural, 1980. B 1.

⁴⁶ HABERMAS, J. *Theorie des kommunikativen Handelns*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1981. (v. I). p. 424. Fica excluída, numa tal formulação, a possibilidade de se conceber a noção de significado, monologicamente, solitariamente: "o pensamento solitário em proposições é também discursivo e não só em sentido figurado. Isso fica manifesto quando a validade, e com ela a força assertórica de um enunciado, se torna problemática e o pensador solitário tem que abandonar as inferências dedutivas e começar a construir e pesar hipóteses. Então, não tem outro remédio senão assumir em seu pensamento, como relações comunicativas, os papéis argumentativos de proponente e oponente" (HABERMAS, J.

Se situarmos Habermas como um filósofo neokantiano, perpassado pela virada lingüística, a tentação da tese do mundo independente, a qual sempre levou na obra do autor a que houvesse alguma assimetria entre a pretensão de verdade e a de correção normativa, não pode ir ao ponto de estatuir um duplo modo de tratamento dessas questões. O tratamento, parece, deva ser dado pelos mesmos fundamentos discursivos, mas com algumas assimetrias⁴⁷, uma delas dada pelo papel que o mundo objetivo desempenha na resolução de uma pretensão de verdade, mas não ao ponto de conceber a verdade como uma relação de correspondência com algo no mundo – o que Habermas continua a recusar⁴⁸.

É exatamente o diferencial que opera no nível da ação que torna assimétricas as pretensões de validade. No nível da ação, a verdade, ou melhor, suas conseqüências pragmáticas, encontra a resistência do mundo independente, indisponível e idêntico para todos. Já, no âmbito moral, quando se trata de agir, o que se encontra é um dissenso normativo, ou seja, diferentes perspectivas normativas, as quais resistirão aos resultados do acordo intersubjetivo obtido discursivamente. Assim como no nível teórico, como visto, a resistência do mundo sob o ponto de vista da ação, força à aprendizagem teórica, da mesma forma, no âmbito moral, a resistência do pluralismo moral acarreta aprendizagem moral, traduzida numa ampliação de perspectivas na tentativa de incluir as posições dissonantes⁴⁹, buscando algo que seja igualmente bom para todos. No entanto, a correção normativa é um conceito epistêmico⁵⁰, ou seja, mesmo os diferentes mundos morais que resistem àquele do discurso, tais mundos são ainda mundos normativos, dependentes da aceitabilidade das respectivas pessoas. A teoria discursiva propugna por um único mundo moral, ou de justiça, capaz de incluir de forma igualitária todas as pessoas. Trata-se de um mundo da primeira pessoa do plural, o mundo da perspectiva do "nós", da universalidade, da igualdade, traduzido na adoção recíproca de perspectivas, numa atitude de intercâmbio reversível de perspectivas.

Esse mundo normativo inclusivo, embora deva ser idêntico para todos, não é

Theorie des kommunikativen Handelns. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1981. (v. I). p. 400).

⁴⁷ A diferença no sentido da validade veritativa e normativa não permite uma total equiparação entre ambas. Esse elemento diferenciador está no elemento existencial dos estados de coisa. No entanto, admite o próprio Habermas, a diferença não deve ir ao ponto do rebaixamento que fez Aristóteles da *phronesis* em relação à *episteme*, mas deve ser mantida a simetria kantiana entre razão prática e teórica [cfr. WR p. 273].

⁴⁸ Cfr. WR p. 246.

⁴⁹ Cfr. WR p. 295.

⁵⁰ Cfr. WR p. 298.

indisponível, assim como indisponível é o mundo objetivo⁵¹. Esse mundo moral inclusivo, igualitário, de justiça, de universalidade, é uma projeção a partir das condições de possibilidade da comunicação que estão na base da argumentação⁵². Com isso, diga-se de passagem, estamos outra vez na armadilha transcendental da racionalidade comunicativa e, por conseqüência, da moral discursiva. Conforme vai ocorrendo a passagem das formas de vida convencionais às pós-convencionais, a justiça vai perdendo substancialidade até se converter num conceito procedimental, no sentido daquilo que é bom para todos, incluindo todos os afetados⁵³. Esse procedimento deve evitar a tentação de encontrar numa perspectiva de observador um interesse generalizado de todos, hipostasiado ontologicamente⁵⁴. Um interesse não é algo dado, ao qual alguém pudesse ter um acesso privilegiado. Interesses têm que ser interpretados pelos participantes. Nesse particular, a sinceridade é um fato importante, pois exige afastamento de si mesmo e força a criticar os auto-enganos⁵⁵.

Nos discursos de fundamentação não há lugar para um terceiro privilegiado, cuja venda na estátua da justiça é uma alegoria, pois todos são possíveis afetados, visto que todos são partes buscando se convencer umas às outras⁵⁶. Mesmo que seja assim, Habermas pretende que fortes exigências comunicativas sejam capazes, a partir de si mesmas, de dar um caráter de transcendência à correção normativa, por sobre a justificação racional ofertada num procedimento discursivo, em analogia com a verdade que também transcende toda a justificação, visto não ser exclusivamente um conceito epistêmico⁵⁷.

Por fim, assim como a verdade é traduzida num conjunto de ações pragmáticas que a põe em contato com o mundo idêntico, independente e indisponível, a correção normativa também é traduzida num conjunto de proposições valorativas, criando vínculos axiológicos, convicções que guiam a ação. Isso é feito a partir da linguagem avaliativa do mundo vivido, na qual os princípios são traduzidos⁵⁸. Da mesma forma

⁵¹ Cfr. WR p. 300.

⁵² Cfr. WR p. 301.

⁵³ Cfr. WR p. 305.

⁵⁴ Cfr. WR p. 309. Ver também: DUTRA, Delamar José Volpato. Les enjeux de la théorie de l'argumentation comme base de l'éthique discursive. *Ethic@*. Florianópolis: v. 1, n. 1, jun. 2002. p. 63-80 [www.cfh.ufsc.br/ethic@].

⁵⁵ Cfr. WR p. 311.

⁵⁶ Cfr. WR p. 304-5.

⁵⁷ Cfr. WR p. 312-3.

⁵⁸ Cfr. WR p. 318.

como na verdade, a separação entre justo e bom visa a resgatar⁵⁹ a validade moral – num nível mais abstrato - frente ao desmoramento das tradições morais, durante a modernidade. De forma análoga ao que ocorre na verdade, no discurso moral, a argumentação teria uma função supressiva capaz de restabelecer aquela ingenuidade perdida frente ao que Rawls chama de fato do pluralismo, um análogo da resistência do mundo independente, idêntico e indisponível. Ele sanaria uma falha na relação dos mundos morais entre si.

⁵⁹ Cfr. WR p. 315-6.